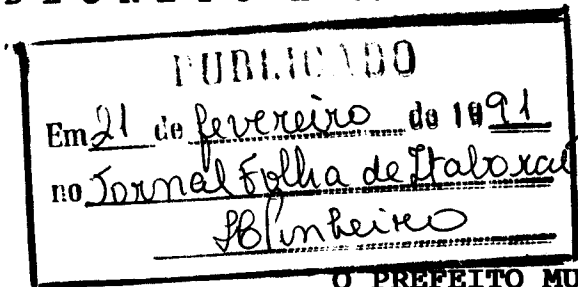




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 06 DE 14 DE JANEIRO DE 1991.



Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel - que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "M" - 6º e 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941- e artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a explosão demográfica que ocorre neste Município, em razão da enorme expansão habitacional nos loteamentos;

Considerando que a aceleração do fluxo populacional, entre outras coisas, aumenta a demanda relativa à educação;

Considerando que os preceitos constitucionais chamam à Municipalidade o atendimento das necessidades de seus munícipes, e em especial no que concerne ao atendimento do ensino de primeiro grau; e,

Considerando que os estabelecimentos de ensino que oferecem vagas às crianças do loteamento Chácara Bandeirantes, não atendem a demanda :

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído por uma área caracterizada por Chácara Bandeirantes, localizada no 5º distrito de Tanguá deste Município, conforme descrição, caracterização abaixo.

- Área com 3.566,46m², denominada por lote 01, da quadra 23, do loteamento Chácara Bandeirantes, medindo 76,00m em linha reta e mais 12,82m em curva, de frente para a Avenida "25"; 85,00m de fundos, em três segmentos de 19,00m; 24,00m e 42,00m, em linhas curvas, confrontando com a Rua "29" e a Avenida Contorno; e 69,00m do lado direito com o lote nº 02 (forma triangular), de propriedade da EMPRESA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL FLUMINENSE S.A., com sede na cidade de Niterói-RJ., C.G.C. 30.061.808/0001-40, com Promessa de Compra e Venda, feita a : PEDRO LUIZ FILIPE FERREIRA, CPF. 504.012.897-53; EDUARDO FILIPE FERREIRA PINTO, CPF. 504.013.007-49; e CARLOS DINIZ DE SÁ FILIPE, CPF. 573.491.347-20, portugueses, solteiros, maiores, comerci



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

comerciantes, residentes na rua Pereira dos Santos, nº 09, Bonfim, nesta cidade, conforme Registro de Imóveis nº 02, Matrícula 2.171, folhas 37, Livro 2-AB, de 30.04.80, Cartório do 2º Ofício e 1ª Circunscrição.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e de mais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal, a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto, destina-se a construção de uma Escola Pública Municipal com a respectiva instalação de unidade de ensino de 1º grau, e é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 14 de janeiro de 1991.



SÉRGIO ALBERTO SOARES

Prefeito Municipal